



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de junho de 2024.

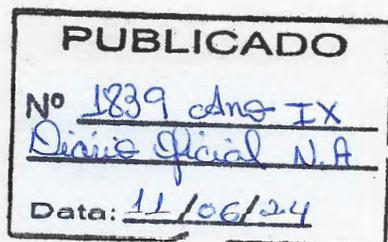
**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.06.11 10:22:37 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

12/06/24 à 12/07/24
Edna



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 52/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
				Data inicial	Data Final
1	01	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/06/2000	01/07/2023	30/06/2024
2	10	ADRIANA LOPE DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
3	169	ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2023	26/06/2024
4	05	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARAUJO	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
5	398	KEMILY FONSECA ARGILERO	03/05/2023	03/05/2023	02/05/2024
6	129	EVERTON ARAUJO BIDPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2023	27/04/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 023/2024

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 AO Sr. JOÃO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **JOÃO ROSA**, Agente de Serviços Especializados/Motorista, matrícula nº 2064, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2024.

Nova Andradina (MS), 11 de junho de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2136 - previna993@gmail.com

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novandradina.ms.br> Email: legislativo@novandradina.ms.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 52/2024 Fl. 02/01

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO 2024

Ordem	Código	Função	Admissão	PERÍODO AQUIETIVO	
				Data Inicial	Data Final
1	01	ADRIANA APARECIDA SUAREZ-SANTOS	30/06/2000	01/07/2023	30/06/2024
2	10	ADRIANA LOPE DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
3	168	ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2023	26/06/2024
4	05	EDNA VALÉRIA DINZ DA MOTTA ARAUJO	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
5	398	KEMILY FONSECA ARGILERO	03/05/2023	03/06/2023	02/06/2024
6	129	EVERTON ARAUJO BIDPO DOS SANTOS	28/04/2009	29/04/2023	27/04/2024

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novandradina.ms.br> Email: legislativo@novandradina.ms.br